

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO SESC ES Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE 162/2025**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo (Sesc-AR/ES), entidade de natureza jurídica privada, criada com autorização do Decreto-Lei nº 9.853/46, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, formalmente instituída, torna pública a abertura do presente Credenciamento/Inexigibilidade, em conformidade com os critérios de aceitabilidade definidos neste instrumento convocatório. O credenciamento será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução nº 1.593/24, de 2 de junho de 2024**, publicada em 2 de janeiro de 2024 no sítio eletrônico oficial do Sesc, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **Data de Início para Envio da Documentação:** A partir do dia **22/09/2025**, as interessadas poderão encaminhar a documentação exigida para fins de habilitação.

1.2 - **Critério de Seleção:** As empresas serão habilitadas mediante comprovação dos requisitos jurídicos, fiscais e técnicos previstos neste edital.

1.3 - **Meio de Envio da Documentação:** A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: cpl@es.sesc.com.br.

1.4 - **Natureza do Credenciamento:** O presente credenciamento tem natureza **administrativa e permanente**, com o objetivo de formar um **cadastro de prestadores habilitados**, sem caráter competitivo, vinculando-se à conveniência e oportunidade do Sesc.

1.5 - **Vigência do Credenciamento:** O credenciamento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da publicação do edital, podendo ser prorrogado conforme interesse do Sesc/ES.

1.6 - Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site <https://Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/>.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente consiste no **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Coffee Break, Buffet e fornecimento de Kits Lanches, com vistas a atender de forma eficaz e padronizada às demandas alimentares decorrentes da realização de eventos internos promovidos pelo Sesc/ES.**

2.2 - O credenciamento será homologado pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

2.3 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **02/02.09/02.09.35/02.09.35.01**.

2.4 – O valor estimativo para os custos dessas contratações será de **R\$ 4.754.162,76 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, a serem utilizados durante o período de 60 (sessenta) meses.

2.4.1 - O SESC/ES reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade desses recursos, devendo os pagamentos serem efetuados de acordo com os serviços demandados, executados e os valores contratados.

2.5 – Para as contratações dos serviços previstos neste edital, será adotado como referencial de valores o Orçamento de Referência previamente elaborado pelo Sesc, com base em pesquisa de mercado. Os itens, respectivos quantitativos e valores médios estão detalhados a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	COFFE BREAK TIPO 1 - REFERE-SE AO INTERVALO DE UMA CARGA HORÁRIA DIVIDIDA POR ETAPAS, OU PODE SER DEFINIDO COMO INTERVALOS DE TREINAMENTOS. TEM COMO CARACTERÍSTICA LANCHES RÁPIDOS. ESTIMATIVA MÉDIA DE DURAÇÃO: ENTRE 00H:15MIN A 00H:30 DE DURAÇÃO. ESTIMATIVA MÉDIA DE PESSOAS POR COFFEE BREAK: 20 PESSOAS. CARDÁPIO INFORMADO NO ANEXO II.	UNIDADE	42.267	R\$ 34,47	R\$ 1.456.943,49
2	COFFE BREAK TIPO 2 - REFERE-SE AO INTERVALO DE UMA CARGA HORÁRIA DIVIDIDA POR ETAPAS, OU PODE SER DEFINIDO COMO INTERVALOS DE TREINAMENTOS. TEM COMO CARACTERÍSTICA LANCHES RÁPIDOS. ESTIMATIVA MÉDIA DE DURAÇÃO: ENTRE 00H:15MIN A 00H:30 DE DURAÇÃO. ESTIMATIVA MÉDIA DE PESSOAS POR COFFEE BREAK: 20 PESSOAS. CARDÁPIO INFORMADO NO ANEXO II.	UNIDADE	13.951	R\$ 46,95	R\$ 654.999,45
3	COFFE BREAK TIPO 3 - REFERE-SE AO INTERVALO DE UMA CARGA HORÁRIA DIVIDIDA POR ETAPAS, OU PODE SER DEFINIDO COMO INTERVALOS DE TREINAMENTOS. TEM COMO CARACTERÍSTICA LANCHES RÁPIDOS. ESTIMATIVA MÉDIA DE DURAÇÃO: ENTRE 00H:15MIN A 00H:30 DE DURAÇÃO. ESTIMATIVA MÉDIA DE PESSOAS POR COFFEE BREAK: 20 PESSOAS. CARDÁPIO INFORMADO NO ANEXO II.	UNIDADE	21.794	R\$ 69,88	R\$ 1.522.964,72
4	COFFE BREAK TIPO 4 - REFERE-SE AO INTERVALO DE UMA CARGA HORÁRIA DIVIDIDA POR ETAPAS, OU PODE SER DEFINIDO COMO INTERVALOS DE TREINAMENTOS. TEM COMO CARACTERÍSTICA	UNIDADE	6.499	R\$ 5,45	R\$ 35.419,55

	LANCHES RÁPIDOS. ESTIMATIVA MÉDIA DE DURAÇÃO: ENTRE 00H:15MIN A 00H:30 DE DURAÇÃO. ESTIMATIVA MÉDIA DE PESSOAS POR COFFEE BREAK: 20 PESSOAS. CARDÁPIO INFORMADO NO ANEXO II.				
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.670.327,21

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	BUFFET TIPO ALMOÇO E/OU JANTAR EVENTOS - REFERE-SE AO INTERVALO DE UMA CARGA HORÁRIA DIVIDIDA POR ETAPAS, OU PODE SER DEFINIDO COMO INTERVALOS DE TREINAMENTOS. TEM COMO CARACTERÍSTICA ALMOÇO OU JANTAR ESTIMATIVA MÉDIA DE DURAÇÃO: ENTRE 01H A 04H DE DURAÇÃO. CARDÁPIO INFORMADO NO ANEXO II.	UNIDADE	4.333	R\$ 131,75	R\$ 570.872,75
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 570.872,75

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	KIT LANCHE INFANTIL - REFERE-SE O FORNECIMENTO DE LANCHE RÁPIDO PARA EVENTOS COM PÚBLICO CRIANÇAS. CARDÁPIO INFORMADO NO ANEXO II.	UNIDADE	21.644	R\$ 11,91	R\$ 257.780,04
2	KIT LANCHE ADULTO - REFERE-SE O FORNECIMENTO DE LANCHE RÁPIDO PARA EVENTOS COM PÚBLICO ADULTOS. CARDÁPIO INFORMADO NO ANEXO II.	UNIDADE	21.644	R\$ 11,79	R\$ 255.182,76
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 512.962,80

2.6 - Fica estabelecido que, em caso de divergências entre as disposições constantes neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão **sempre as condições e especificações previstas no Termo de Referência.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, e estejam legalmente estabelecidas no país.

3.2 - A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, de seus anexos, das normas técnicas gerais ou específicas

pertinentes ao objeto, bem como na obrigatoriedade de praticar os preços referenciados no subitem 2.5 deste edital, conforme adesão manifestada no ato do credenciamento.

3.3 - Estão impedidas de participar deste credenciamento empresas que:

- a) Estiverem sob decretação de falência ou envolvidas em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.
- c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.
- d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES.
- e) Estejam cadastradas como inidôneas ou suspensas no portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU).
- f) Estejam reunidas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A empresa interessada no Credenciamento nº XXX/XXXX deverá apresentar toda a documentação exigida para **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica**, conforme descrito no item 5 deste Edital. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio digital**, através do endereço eletrônico **cpl@es.sesc.com.br**.

4.2 – O e-mail de envio da documentação deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Assunto” o título: **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**.

4.3 – A participação no presente processo de credenciamento **não implica garantia de contratação**, mas apenas **habilita a empresa a compor o cadastro de prestadores aptos**, passíveis de serem contratados conforme demanda e conveniência do Sesc/ES.

4.4 – O presente processo de credenciamento terá início a partir da data de sua publicação e **permanecerá vigente pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

4.5 – Durante todo o período de vigência, o credenciamento **permanecerá aberto**, permitindo a **inclusão contínua de novas empresas interessadas** que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

4.6 – A Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/ES será responsável pela análise da documentação apresentada, **sendo a homologação das empresas credenciadas publicada no site: <http://sesc-es.com.br/licitacoes>**, com a respectiva ordem classificatória, quando aplicável.

4.7 – A empresa que tiver sua solicitação de credenciamento **homologada** será considerada **credenciada e permanecerá ativa no cadastro** durante todo o período de vigência do Edital, desde que mantido o interesse mútuo entre as partes e a regularidade de sua documentação.

4.8 – A homologação no credenciamento **não obriga o Sesc-AR/ES à contratação imediata**, a qual ocorrerá **de acordo com as necessidades da Instituição**, observando-se a **ordem cronológica de solicitação de serviços**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a" deste subitem.

5.1.1 - Observações:

a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de associação civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da credenciada (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação, ou sua respectiva isenção, se for o caso.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e

compatível com o objeto da presente licitação.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, de forma clara, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

a.1) A credenciada deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação, ou prestação em curso, de serviços de Coffee Break, Buffet e fornecimento de Kits Lanches para eventos, conforme especificado no Termo de Referência, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados emitidos de forma concomitante, desde que, em conjunto, atendam a todos os requisitos de capacidade técnica e assegurem a similaridade com o objeto deste edital.

b) A empresa credenciada deverá apresentar, no momento da habilitação, a **Licença de Funcionamento Sanitária, Licença de Operação Sanitária ou Alvará Sanitário**, expedido pelo órgão de vigilância sanitária municipal, estadual ou distrital competente, vigente e válido para o exercício da atividade de preparo e fornecimento de alimentos.

c) A empresa credenciada deverá apresentar o **Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal, que comprove que está legalmente autorizada a funcionar no endereço e atividade econômica indicados, conforme o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas correspondente**.

d) A empresa credenciada deverá apresentar **documentação que comprove a posse ou disponibilidade de veículo licenciado e devidamente equipado para o transporte de alimentos**, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

e) A empresa deverá apresentar a Declaração Integrada (**Anexo IV**), na qual afirmará estar ciente das condições do credenciamento, dos valores a serem praticados conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sesc/ES, e manifestará, de forma expressa, os lotes em que pretende se credenciar (Lote 01 – Coffee Break, Lote 02 – Buffet, Lote 03 – Kits Lanches).

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – É de responsabilidade exclusiva da interessada certificar-se de que a documentação foi corretamente enviada para o endereço eletrônico anteriormente indicado, bem como do efetivo recebimento pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.2 – O Sesc/ES reserva-se o direito de realizar diligências, sempre que necessário, **para verificar a veracidade e autenticidade dos documentos e das informações apresentadas, podendo, ainda, solicitar**

esclarecimentos ou documentação complementar a qualquer tempo. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido pela CPL **poderá acarretar a** inabilitação ou exclusão da empresa do credenciamento.

6.3 – Os documentos emitidos por meio eletrônico e assinados digitalmente pelas credenciadas terão sua autenticidade verificada **por meio dos respectivos sites emissores**. Não sendo constatadas irregularidades ou inconsistências, **não será exigida comprovação adicional**.

6.4 – Caso sejam apresentadas **certidões positivas**, o Sesc-AR/ES **somente as aceitará se contiverem expressamente os efeitos de certidão negativa**, conforme o disposto no **art. 206 do Código Tributário Nacional**, devidamente indicado pelo órgão emissor.

6.5 – Os documentos deverão estar **dentro do prazo de validade na data da sua apresentação**. Quando não houver prazo expresso indicado no próprio documento, será considerada a validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão. A empresa poderá, entretanto, comprovar validade diversa mediante **apresentação de norma legal ou regulamentar aplicável ao documento em questão**.

7 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O processo de Credenciamento será realizado em **três (3) etapas** distintas e sucessivas, conforme descrito a seguir:

1ª Etapa – Habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica)

a) - Nesta fase, de caráter eliminatório, a empresa interessada deverá enviar a documentação comprobatória exigida no edital, referente aos seguintes aspectos:

- Habilitação jurídica: comprovação de que a empresa está legalmente constituída;
- Regularidade fiscal: apresentação de certidões que atestem a situação fiscal da empresa junto aos órgãos competentes;
- Qualificação técnica: demonstração da capacidade técnica para a execução dos serviços objeto do credenciamento.
- A empresa deverá apresentar a **Declaração Integrada (Anexo IV)**, na qual afirmará estar ciente das condições do credenciamento, dos valores a serem praticados conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sesc/ES, e manifestará, de forma expressa, os lotes em que pretende se credenciar (Lote 01 – Coffee Break, Lote 02 – Buffet, Lote 03 – Kits Lanches).

b) - A documentação será avaliada pela Comissão de Licitação, que poderá, caso julgue necessário, convocar a empresa para realizar ajustes ou complementações. Nessa hipótese, será concedido o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a devida regularização.

2ª Etapa – Sorteio e Classificação das Empresas Habilitadas

a) - Concluída a fase de habilitação, as empresas aprovadas serão convocadas para a participação em sorteio público, que definirá a ordem de classificação entre os credenciados.

a.1) - A convocação e os detalhes da realização do sorteio serão previamente divulgados, garantindo a transparência e a ampla participação das partes envolvidas.

3ª Etapa – Assinatura do Instrumento Contratual (Termo de Credenciamento)

a) - As empresas habilitadas e classificadas nas etapas anteriores serão convocadas para a assinatura do Termo de Credenciamento, documento que formaliza a relação contratual para prestação dos serviços previstos no edital.

a.1) - A assinatura do termo está condicionada ao cumprimento integral das exigências das etapas anteriores e implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

8 – DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

8.1 – Após a análise da documentação apresentada e constatada a regularidade da habilitação da empresa, bem como decorridos os prazos legais para interposição de recursos, será divulgado o resultado final do processo de credenciamento.

8.2 - A publicação conterá a lista das empresas credenciadas, dispostas conforme os critérios definidos neste edital, e estará permanentemente disponível e atualizada durante toda a vigência do credenciamento.

8.3 – A Lista de Empresas Credenciadas permanecerá ativa e em constante atualização, conforme novos credenciamentos forem aprovados ou ocorram alterações cadastrais, desde que dentro do prazo de vigência deste edital.

8.3.1 - Essa lista servirá como referência oficial para a contratação dos serviços, observando-se a ordem de classificação ou outro critério estabelecido no instrumento convocatório.

8.4 – O resultado do credenciamento será **publicado no site oficial do Sesc Espírito Santo**, no seguinte endereço eletrônico: <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

9 - DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADAS

9.1 - O sorteio para definição da ordem de classificação das empresas credenciadas será realizado em **data única**, a ser **divulgada previamente** pelo Sesc/ES por meio de seus canais oficiais de comunicação.

9.2 - Será elaborada uma **Lista de Sorteio**, a qual atenderá aos itens e especificações constantes no **Anexo II** deste Edital, servindo como base para futuras convocações e contratações.

9.2.1 - O sorteio será realizado separadamente para cada lote (Lote 01 – Coffee Break, Lote 02 – Buffet, Lote 03 – Kits Lanches), de forma que cada empresa credenciada participará apenas do(s) lote(s) em

que tiver manifestado interesse e apresentado documentação de habilitação compatível.

9.3 - A data, local e forma de realização do sorteio serão **divulgados no endereço eletrônico oficial do Sesc/ES**: <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

9.4 - Poderão participar do sorteio **todas as empresas que tenham sido devidamente credenciadas até a data de sua realização**.

9.4.1 - Empresas que se credenciarem **após o sorteio inicial** serão **automaticamente inseridas ao final da lista de classificação já existente**, respeitando a ordem cronológica de credenciamento. Essas empresas terão **direito igualitário à contratação**, conforme a sistemática estabelecida.

9.5 - A convocação para a prestação dos serviços seguirá o **critério de rotatividade sequencial**, respeitando a ordem da lista resultante do sorteio. Ou seja, uma vez contratada ou acionada uma empresa, a **demandas seguinte será direcionada à empresa imediatamente subsequente**, e assim sucessivamente, até que todas as empresas da lista sejam convocadas.

9.6 - Após o atendimento completo da lista, o ciclo será reiniciado **a partir do início da lista de classificação**, garantindo assim a **alternância equitativa** entre os prestadores credenciados. Essa alternância está condicionada à **disponibilidade, capacidade operacional e adequação técnica** da empresa em relação à demanda apresentada.

9.7 - Caso haja apenas **01 (uma) empresa credenciada**, esta **não será prejudicada** e deverá ser **convocada para firmar contrato**, desde que tenha sido devidamente habilitada conforme os critérios do edital.

9.8 - Durante todo o período de vigência deste Edital, **novas empresas poderão solicitar credenciamento**, sendo incluídas na lista, desde que **cumpram integralmente os requisitos de habilitação** exigidos no instrumento convocatório.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O ajuste decorrente deste processo de credenciamento será formalizado por meio da celebração de Termo de Credenciamento individual, firmado entre o Sesc/ES (Credenciante) e cada empresa que tiver sua habilitação homologada, conforme minuta que integra este Edital como anexo.

10.2 O Termo de Credenciamento permanecerá vigente durante todo o período de vigência deste Edital de Credenciamento, salvo ocorrência de hipótese de descredenciamento ou rescisão previstas no próprio instrumento ou na legislação aplicável.

10.3 O Termo de Credenciamento não gera obrigação imediata ou regular de fornecimento de bens ou prestação de serviços, constituindo apenas a habilitação do credenciado para atender às demandas que venham a surgir, nos termos do presente Edital.

10.4 Cada demanda será formalizada mediante **Formulário de Solicitação de Demanda**, conforme modelo disponibilizado no edital, que servirá como instrumento específico de convocação do credenciado para o atendimento solicitado.

10.5 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará depois de efetivada a habilitação de cada interessado, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

11 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

11.1 - A Unidade Requisitante convocará as empresas considerando as ordens de classificação publicadas mediante sorteio, para verificação de disponibilidade de atendimento da demanda, a qual será formalizada por meio do **Formulário de Solicitação de Demanda (Anexo IV)**.

11.2 - A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda, observada a capacidade técnica operacional de cada empresa.

11.3 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12 – DO DESCRENCIAMENTO

12.1 - O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3 - As empresas que solicitarem o descredenciamento somente poderão solicitar novo credenciamento após 6 (seis) meses, contados da efetivação do descredenciamento.

12.4 - O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

12.5 - A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

12.6 - O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

12.7 - Caso sejam descredenciadas todas as interessadas, o credenciamento não terá seu vencimento antecipado, continuará aberto para credenciamento enquanto estiver vigente.

12.8 - O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc.

13 - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – É vedada a subcontratação da execução principal do objeto do credenciamento, consistente no preparo, fornecimento e serviço de Coffee Break, Buffet e fornecimento de Kits Lanches, os quais deverão ser executados diretamente pela Credenciada.

13.2 – Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de atividades meramente acessórias, como logística e transporte, desde que previamente autorizada e formalmente anuída, por escrito, pelo Sesc/AR-ES, preferencialmente em favor de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.3 – Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a Credenciada permanecerá integral e diretamente responsável, perante o Sesc/AR-ES, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à fiel execução dos serviços subcontratados, respondendo também por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

13.4 – O Sesc/AR-ES poderá, a qualquer tempo, solicitar à Credenciada a apresentação de comprovantes de pagamentos realizados à subcontratada, bem como documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.5 – A solicitação de autorização para subcontratação deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Requerimento formal da Credenciada ao Gestor do Contrato, indicando a parcela a ser subcontratada, os motivos que justificam a medida e a qualificação da empresa prestadora;
- b) Análise preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pelo Sesc/AR-ES, que poderá indeferir de plano o pleito, mediante justificativa, em caso de vedação contratual ou risco à adequada execução do objeto.

13.6 – Em nenhuma hipótese será admitida a transferência de responsabilidade da Credenciada a terceiros, permanecendo esta como única responsável perante o Sesc/AR-ES pela integral execução do objeto do credenciamento.

13.7 – Em caso de divergência entre as disposições do Termo de Referência e as presentes cláusulas quanto à subcontratação, prevalecerão aquelas constantes do Termo de Referência.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 - À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Sesc/ES, para fins de homologação do presente credenciamento.

14.2 – As empresas que atenderem às exigências deste edital estarão credenciadas para prestação dos serviços objeto do credenciamento e poderão ser convocados para contratação, observada a ordem de classificação nos termos do item 9 deste edital.

14.3 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da minuta do contrato.

14.4 - A assinatura do contrato pela empresa credenciada dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A autorização para o fornecimento dos serviços se dará através da Ordem de Compra, precedida do preenchimento do **Formulário de Solicitação de Demanda (Anexo IV)**, do qual são partes integrantes: o presente Edital e seus anexos; o Aceite de Preços, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com este Edital; e a Resolução Sesc nº 1.593/24.

15.2 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o credenciado que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação dos demais credenciadas, conforme ordem de sorteio realizado. O desistente deverá se manter no banco de credenciadas, para uma próxima oportunidade.

15.3 - É de responsabilidade do Sesc disponibilizar os locais e suporte de realização das atividades.

15.4 - O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

15.5 - O Sesc/ES não está obrigado a manter contrato permanente com as CREDENCIADAS, vínculo que dar-se-á tão somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/ES, conforme eventos a serem realizados.

15.6 - Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

15.7 - Poderá ser contratada mais de uma CREDENCIADA para um mesmo evento e na mesma data, caso a demanda assim exija.

15.8 - A CREDENCIADA é obrigada a manter durante toda a vigência do credenciamento todos os documentos de habilitação vigentes.

15.9 - É reservado ao Sesc/ES o direito de não contratar a CREDENCIADA que não estiver em dia com a documentação exigida neste Edital.

15.10 - O Sesc/ES poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

15.11 - A prestação dos serviços por parte da Credenciada será por demanda, e a execução será avaliada pela área requisitante por meio do Checklist (Anexo V).

16 - DO COMPLIANCE E NÃO EXCLUSIVIDADE

16.1 – Para a execução do objeto deste credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do Termo de Credenciamento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de aplicação de penalidade.

16.2. As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

16.3 - O presente Termo de Credenciamento é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partes firmar outros contratos com terceiros.

17 - DA PUBLICIDADE

17.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc ES serão comunicados por meio do site oficial na parte de Licitações, no endereço Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/ sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

18.2 - O Sesc ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

18.3 - O Sesc ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

19.1 - Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 de 02/05/2024.

19.2 - Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir as normas de sustentabilidade, especialmente a conservação do espaço, o controle do desperdício de materiais e o correto descarte do material, quando for o caso.

20 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS E DOS RECURSOS

20.1 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTO

20.1.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **questionamentos ou pedidos de esclarecimentos** quanto aos termos deste Edital, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024**.

20.1.1.1 - Considerando a natureza permanente do presente credenciamento, serão admitidos questionamentos a qualquer tempo durante a vigência do edital. As respostas serão encaminhadas ao interessado e publicadas no sítio eletrônico do Sesc/ES, passando a integrar este edital. Quando couber, será promovida a devida alteração do texto por meio de aditamento ou errata, também publicada no referido sítio.

20.1.2 – As solicitações deverão ser enviadas **por escrito**, exclusivamente para o e-mail **cpl@es.sesc.com.br**, a qualquer tempo enquanto vigente o presente credenciamento, observando-se que eventuais alterações no edital decorrentes de esclarecimentos acolhidos serão publicadas nos mesmos meios utilizados para a divulgação do credenciamento.

- a) Ser dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, devidamente fundamentadas e, quando aplicável, acompanhadas da documentação pertinente;
- b) Estar instruídas com cópia do contrato social, documento de identidade e prova de representação legal da empresa requerente;
- c) Ser assinadas por representante legal ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração.

20.1.3 – Os pedidos de esclarecimento serão respondidos por escrito e disponibilizados aos interessados por meio de divulgação oficial.

20.1.4 – A ausência de manifestação, por parte das empresas que já se encontram credenciadas, será interpretada como concordância quanto aos termos do Edital vigentes até então. Eventuais dúvidas, omissões ou ambiguidades poderão ser objeto de questionamento a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, observado o procedimento previsto neste item. Alterações decorrentes de esclarecimentos ou ajustes serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Sesc/ES, integrando o presente edital.

20.2 – DOS RECURSOS

20.2.1 – Considerando que o credenciamento, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, não possui caráter competitivo direto entre os participantes, eventuais recursos interpostos contra a habilitação de outros credenciados serão admitidos e analisados pela Comissão de Licitação, exclusivamente para fins de registro e apreciação, **não produzindo efeito suspensivo** sobre o processo de credenciamento nem sobre o direito de participação das demais empresas.

20.2.2 – Será admitida a interposição de recurso, com efeito suspensivo, apenas contra atos que afetem diretamente o direito do interessado, tais como indeferimento de sua inscrição ou sua inabilitação no credenciamento.

20.2.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão impugnada, igualmente sob pena de preclusão.

a) O recurso deverá ser interposto por meio de petição enviada para o e-mail cpl@es.sesc.com.br, dirigida à autoridade competente ou a quem esta delegar, e apresentada à Comissão responsável pelo credenciamento, observando-se:

a.1) Ser devidamente fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da documentação pertinente, enviado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação/comunicação;

a.2) Ser assinado por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração.

b) A interposição do recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato recorrido que afete diretamente o interessado, até decisão final da autoridade competente ou de quem esta delegar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 – É vedado ao credenciado descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no âmbito do presente credenciamento, do Termo de Referência, da minuta de contrato e demais anexos, considerando-se infração, dentre outras:

I – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II – Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados dentro do prazo cabível;

III – Retardar, sem justa causa, a execução do objeto ou o início da prestação dos serviços;

IV – Descumprir, de forma parcial ou total, as condições estabelecidas no credenciamento.

21.2 – O inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

I - **Multa moratória** calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

II – **Multa** de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, no caso de inadimplemento parcial;

III – **Multa** de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato de credenciamento, no caso de inadimplemento total;

IV – **Advertência escrita**, quando a infração for considerada de menor gravidade;

V – **Suspensão temporária** de participar de credenciamentos ou contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI – **Rescisão unilateral** do contrato de credenciamento;

VII – **Obrigação de ressarcimento integral** dos prejuízos eventualmente causados ao Sesc/ES.

21.3 – A aplicação das penalidades não possui caráter gradativo, podendo a sanção mais grave ser aplicada independentemente da imposição de penalidades mais brandas.

21.4 – A escolha da penalidade levará em consideração a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados, o histórico de atuação do credenciado junto ao Sesc, a boa-fé, a observância do dever de cooperação e o caráter pedagógico da medida.

21.5 – O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio do Checklist constante do Anexo V, servindo como parâmetro para a aferição da qualidade e da conformidade dos serviços prestados, bem como para a aplicação das penalidades previstas neste edital.

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do credenciamento.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O credenciamento e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

23.2 - O Termo de Credenciamento que será celebrado entre as partes, não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a credenciada responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com os CREDENCIADORES, inclusive em relação aos Conselhos Regionais cabíveis.

23.3 - A interessada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de ofício ao Sesc, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido não exime a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles vinculados, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

23.4 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme Art. 29 do Regulamento 1.593/2024 do Sesc/ES.

23.5 - É condição intransponível que as empresas ou profissionais que se relacionam ou venham a se relacionar com as Entidades, não utilizem mão de obra infantil em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

23.6- A empresa Credenciada se obriga a manter, durante toda a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

23-7 - A critério dos CREDENCIADORES, o Credenciamento poderá ser revogado ou cancelado, total ou parcialmente, desde que de forma justificada, anulado ou alterado, sem que caiba nenhuma reclamação ou indenização.

23.8 - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

23.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a credenciada a comunicar ao Sesc ES, quando ocorrido durante o credenciamento.

23.10 - A qualquer momento, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc nº 1593/24, o Sesc ES poderá desclassificar empresas credenciadas, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando do credenciamento, ou outro fato relevante.

23.11 - Nenhuma indenização será devida às credenciadas pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.12 - Não serão levados em consideração os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

23.13 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

23.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc ES, em horário comercial.

23.15 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

23.16 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da empresa credenciada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a empresa poderá ser descredenciada, a critério da Comissão de Licitação.

23.17 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

23.18 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Tabela de Especificações Técnicas e Quantitativos;
- c) ANEXO III – Tabela de Endereços das Unidades;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Integrada;
- e) ANEXO V – Formulário de Solicitação de Demanda;
- f) ANEXO VI – Checklist;
- g) ANEXO VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2025.